



RESOLUÇÃO GGG Nº 007/2019

Autoriza a continuidade do cumprimento das cláusulas dos Acordos Coletivos de Trabalho. Processo SEF 7323/2019.

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO - GGG, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CPF nº 03/2017, de 7 de fevereiro de 2017, que estabelece diretrizes de atuação para as campanhas salariais das empresas públicas e sociedades de economia mista;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a continuidade do cumprimento das cláusulas dos Acordos Coletivos de Trabalho das empresas estatais submetidas ao Grupo Gestor de Governo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 29/08/2019, enquanto não celebrado o novo instrumento normativo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, 02 de setembro de 2019.

Paulo Eli
Secretário de Estado da Fazenda
Presidente

Célia Iraci da Cunha
Procuradora Geral do Estado

Douglas Borba
Chefe da Casa Civil

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração



**Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo, de nº
007/19.**

Florianópolis, em 02/09/2019.

**Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado**

**Registre-se, comunique-se
e publique-se.**

**Marcio Cassol Carvalho
Secretário do GGG**